



MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03



LEI COMPLEMENTAR nº 800/2.022,

de 07 de dezembro de 2.022.

EXTINGUE A GRATIFICAÇÃO PARA A FUNÇÃO DE CHEFE DE ALMOXARIFADO E ALTERA A GRATIFICAÇÃO DE RESPONSÁVEL PELA TESOUREARIA - GRT.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA**, Estado de São Paulo, **Dr. PAULO AUGUSTO GRANCHI**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogada a Lei Complementar n.º 607/2018, que "Dispõe sobre a instituição de gratificação para cargos efetivos e dá outras providências", suspendendo-se permanentemente o pagamento da gratificação nela prevista.

Art. 2º - Fica alterada a redação do inciso II do artigo 11 da Lei Complementar n.º 380/2011, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 11. (...)

II. Gratificação de Responsável pela Administração Financeira. (...)"

Art. 3º - Fica alterado o Anexo III da Lei Complementar n.º 380/2011, que trata das "Atribuições das funções gratificadas", para que onde se lê "TESOUREIRO – Atribuições: dirigir as atividades de tesouraria; realizar o pagamento das despesas; emitir cheques; controlar os saldos; receber os extratos bancários; manusear os recursos em espécie encontrados nos cofres da tesouraria; além de outras atribuições próprias da função", leia-se:

"RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA"

Atribuições: dirigir as atividades de administração financeira; realizar o pagamento das despesas; emitir cheques; controlar os saldos; receber os extratos bancários; manusear os recursos em espécie encontrados nos cofres da Câmara Municipal de Paulistânia, além de outras atribuições próprias da função."

Art. 4º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

P M de Paulistânia, 07 de dezembro de 2.022.

Dr. PAULO AUGUSTO GRANCHI
Prefeito Municipal

REGISTRO:

A presente Lei Complementar foi devidamente registrada pela Secretaria da Prefeitura Municipal sob nº 800/2.022, em fls. 06, no Livro nº 4 de Registro de Leis Complementares.

P M de Paulistânia, 07 de dezembro de 2.022.

Dr. CLAUDINEI APARECIDO BALDUINO
Procurador Jurídico Municipal